

RESOLUÇÃO N° 084/2004 – CONSUNI
Revogada pela [Resolução nº 022/2010 - CONSUNI](#)

Dá nova redação para o "caput" do artigo 10 da Resolução nº 053/2004 – CONSUNI, de 31 de agosto de 2004, que "Dispõe sobre o Programa de Auxílio à Participação em Eventos, da UDESC – PROEVEN".

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 1513/044, tomada em sessão de 16 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - O "caput" do artigo 10 da Resolução nº 053/2004 – CONSUNI, de 31 de agosto de 2004, que "Dispõe sobre o Programa de Auxílio à Participação em Eventos, da UDESC – PROEVEN", passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado o respectivo parágrafo único:

"Art. 10. Os prazos para entrada dos pedidos de auxílio do PROEVEN serão fixados por edital baixado pela Reitoria da UDESC.

Parágrafo único."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2004.

Prof. Anselmo Fábio de Moraes
Presidente